



CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX N°. 4047
SEXTA-FEIRA, 06
DE MARÇO DE 2026 |
EDIÇÃO DE HOJE -
02 PÁGINAS

INSTRUÇÃO DE CONTROLE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTROLE INTERNO N° 001 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Normatiza os procedimentos relativos às solicitações de diárias de viagem e adiantamento para despesas com viagem, realizada por Vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia com registro obrigatório no Sistema Prodaub, e define as competências da Coordenadoria de Controle Interno, do Departamento de Contabilidade e Orçamento e do Departamento de Finanças.

A Unidade Administrativa de Controle Interno da Câmara Municipal de Uberlândia, usando das atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e o disposto na Resolução 020/98 art. 1º inc. VIII, que dispõe sobre a estrutura do Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal e Decisão Normativa TCEMG nº 02/2016 Cap. II art. 5º inc. VI, conjugado com o disposto na Lei Complementar nº 95/98 e Resolução 031/2002 e no Regimento Interno da Câmara.

NORMATIZA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa formaliza o procedimento de registro, no Sistema Prodaub, das solicitações de diárias e adiantamento para despesas de viagem realizadas por Vereadores, conforme Resolução 069/2006, formalizadas por meio físico, nos termos da Portaria nº 287/2015.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 2º O fluxo administrativo de concessão de diárias e adiantamento permanece inalterado, observando-se as normas internas já estabelecidas.

Art. 3º Nos casos em que a solicitação for protocolada fisicamente pelo (a) Vereador (a), caberá aos setores competentes proceder ao registro no Sistema Prodaub, limitando-se a reproduzir fielmente as informações constantes na documentação protocolada.

§1º O registro no sistema deverá corresponder integralmente ao conteúdo do Anexo V da Portaria 287/2015 e demais documentos apresentados.

§2º É vedada a inserção, modificação ou supressão de informações não constantes na documentação física.

§3º Todas as folhas que compõem o pedido de adiantamento para despesa com viagem, de solicitação de diária de viagem, do relatório de viagem e prestação de contas - adiantamento de despesas para viagem, deverão ser assinadas pelo Vereador (a) inclusive anexos se houver.

Art. 4º Compete:

§1º À Coordenadoria de Controle Interno realizar a análise de conformidade formal do pedido e da documentação apresentada e efetuar o registro das Requisições no Sistema Prodaub;

§2º Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento: iniciar a Requisição - Liquidação, conforme fluxo regular do sistema;

§ 3º Ao Departamento de Finanças:

I - proceder à juntada da prestação de contas e do Relatório de Viagem no Sistema Prodaub, vinculando-a à respectiva Requisição;

II - registrar no Sistema Prodaub a devolução de erário realizada, promovendo a vinculação do comprovante à respectiva requisição e adotando as providências administrativas necessárias à regularização contábil.

CAPÍTULO III

DA DESISTÊNCIA DA VIAGEM E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

Art. 5º Nos casos em que o Vereador desistir da viagem, após a efetivação do recebimento das diárias ou do adiantamento para despesas de viagem, deverá proceder à devolução integral dos valores recebidos, mediante recolhimento aos cofres públicos.

§1º A devolução deverá ser realizada por meio de depósito ou transferência para a conta indicada pelo Departamento de Finanças.

§2º A devolução dos valores recebidos deverá ocorrer no primeiro dia útil contado da data prevista para realização da viagem.

§3º Após a realização da devolução, o comprovante deverá ser anexado ao RELATÓRIO DE VIAGEM bem como ao formulário de PRESTAÇÃO DE CONTAS - ADIANTAMENTO DE DESPESAS PARA VIAGEM, e protocolado para o Departamento de Finanças para fins de registro e juntada no Sistema Prodaub, vinculando-o à respectiva requisição.

Art. 6º Caso não ocorra a devolução no prazo estabelecido, o fato deverá ser comunicado à Coordenadoria de Controle Interno e à Presidência da Câmara para adoção das providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IV

DO RETORNO ANTECIPADO DA VIAGEM

Art. 7º Se ocorrer o retorno antecipado da viagem, o vereador deverá proceder à devolução do valor da diária de viagem proporcionalmente ao montante que não foi utilizado, observado o prazo e procedimentos previstos no artigo 17 da Portaria 287/2015, com respectiva juntada do comprovante de devolução.

Parágrafo único - Em caso de dúvida quanto ao valor exato que deverá ser devolvido, a Coordenadoria de Controle Interno poderá ser consultada a fim de realizar a apuração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O registro sistêmico realizado pelos órgãos administrativos possui natureza administrativa e operacional, não implicando alteração do conteúdo ou responsabilidade pela informação prestada pelo Vereador (a) solicitante.

Art. 9º As providências previstas nos Capítulos III e IV desta Instrução deverão ser observadas pelos servidores, quando da ocorrência de fato similar.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 06 de março de 2026

Lorrainy Andressa Santos Vieira Lemes

Coordenadora da Coordenadoria de Controle Interno

Rosivaldo Correia De Mendonça

Presidente da Câmara

PORTARIAS**PORTARIA 082/2026****DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL O SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 26, da Lei Complementar nº 040, de 05.10.92, e ainda CONSIDERANDO a conclusão da avaliação especial de desempenho do servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Uberlândia abaixo indicado, consoantes as disposições da Lei Complementar nº 426, de 13.07.06 e da Portaria nº 169, de 27.03.07, CONSIDERANDO a aprovação do servidor abaixo indicado no estágio probatório a que esteve submetido, na forma do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Uberlândia, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar estável no serviço público municipal, a partir do dia 06 de março de 2026, o seguinte servidor do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Uberlândia:

Nome do servidor	Matrícula	Cargo Efetivo	Código Cargo
Matheus Vieira Couto Astolphi	12702	Oficial Legislativo	CM - OFL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 06 de março de 2026.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

ATAS

RESUMO DA ATA DA 3ª REUNIÃO DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATRO DE MARÇO DE 2026 QUARTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 2º Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 3º Vice-Presidente - Ivan Nunes; 1ª Secretária e Ordenadora de Despesas - Liza Prado; 2º Secretário - Elinho da Academia. **ABERTURA:** Ao quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, quarta-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES:** Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO:** Projeto de Lei nº 898/26 que Institui a Semana Municipal de Saúde Renal e a inclui no calendário oficial de eventos do município de Uberlândia, de autoria do Vereador Edinho Combate ao Câncer. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** 01) Projeto de Lei nº 998/26 que Institui a Política Municipal de Educação para o Respeito, Empatia e Proteção dos Animais na rede municipal de ensino de Uberlândia e dá outras providências, de autoria da Vereadora Liza Prado; 02) Projeto de Lei nº 999/26 que Institui no calendário oficial de eventos e comemorações do município de Uberlândia o Aniversário da Igreja de Deus no Brasil, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto, e dá outras providências, de autoria do Vereador Neemias Miquéias; 03) Projeto de Lei nº 1000/26 que Fica instituído no calendário oficial do

município de Uberlândia o Dia do Pastor Deusiano, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de agosto, de autoria do Vereador Neemias Miquéias. **ORDEM DO DIA:** ATAS: Foi aprovada a ata da 2ª Reunião do 2º Período da 2ª Sessão Ordinária. **REQUERIMENTOS:** Foram aprovadas as indicações nºs 20769 a 20908/26. Foram aprovadas as moções nºs 773 a 777/26. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 897 a 900/26. Foram aprovados os requerimentos nºs 20851 a 20854/26. **TRIBUNA:** Utilizaram a tribuna os defensores públicos Dr. Fernando Orlan, Dr. Clayton Sabino Barbosa e Dr. Evaldo Gonçalves da Cunha, para falar sobre o Mutirão das Famílias. Utilizou a tribuna o Dr. Bruno Ferola, médico coloproctologista, especialista em cirurgia proctológica e geral, para falar sobre o Março Azul - Campanha de Combate ao Câncer de Intestino. A 2ª Vice-Presidente, Gláucia da Saúde, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 4ª Reunião do 2º Período da 2ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 05 de março de 2026, quinta-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

GLÁUCIA DA SAÚDE
2ª Vice-Presidente
LIZA PRADO
1ª Secretária

CONTRATAÇÕES**EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
CONTRATADA: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO-ECAD

Espécie: Aditamento contratual nº.: 007/2026.

Fundamento: Cláusula Terceira do contrato de nº.: 009/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade de nº.: 014/2025, Artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, e na requisição de aditamento ao contrato com protocolo nº 9116 de 22 de dezembro de 2025.

Objeto: Reajuste do valor contratual, em razão da atualização da Unidade de Direito Autoral - UDA, conforme percentual definido pela Assembleia Geral do ECAD, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 009/2025, aplicável a partir de janeiro de 2026.

Valor global do aditivo: R\$612,00 (seiscentos e doze reais)
Vigência: Permanece inalterada, conforme Contrato nº 009/2025.

Recurso Orçamentário: 01.122.0002.2258 - Manutenção de Serviços Administrativos - Ficha 9079.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-PJ.

Ratificação das condições contratuais: A autoridade competente atesta que condições e preços permanecem vantajosos à administração pública.

Data da expedição do Termo: 24/02/2026

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
Presidente

ELIUSMARCIO ALVES DE CARVALHO
2º Secretário Ordenador de Despesas

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 4047, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Suila Camargos (RP 0023299/MG);

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br